



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**2º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 084/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2022**

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, devidamente qualificado no contrato, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **MUNIZ & CASSALHO ADVOCACIA**, CNPJ n.º 40.931.805/0001-73, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Henrique Cassalho Guimarães, portador do CPF: 114.233.096-69 e inscrito no RG 13.221-550 SSP/MG, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 126/2022 - Inexigibilidade n.º 006/2022**, celebram o presente Termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a prestação de serviços jurídicos técnico-especializados, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA.**

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato firmado, para vigor no período de 17 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.**

2.1 - Fica alterado, a partir de 18 de maio de 2024, a Cláusula Quinta do contrato origem, reajustando o valor mensal para R\$ 6.496,53 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), correspondente ao percentual aproximado de 3,69% (três inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), em virtude dos acréscimos legais autorizados, no contrato origem e autorização concedida pelo Sr. Prefeito.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente termo para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 17 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Henrique Cassalho Guimarães  
**MUNIZ & CASSALHO ADVOCACIA**